



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —
Edifício Vereador José Pires de Almeida
Plenário Vereador Antonio Pellison
CNPJ 57.269.177/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2018 CONVITE N.º 01/2018

1 PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Itatinga, por sua Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta à licitação, na modalidade Convite, n.º 01/2018, pelo tipo menor preço, a qual será registrada pelas disposições contidas neste edital e pelas normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes “Documentação/Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão recebidos até as 10 horas do dia 23 de abril de 2018, no Plenário da Câmara, no seguinte endereço: Rua Nove de Julho, n.º 278, Centro, Itatinga/SP, CEP: 18690-000. As aberturas dos envelopes “Documentação/Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão realizadas no mesmo local, em sessão pública, iniciando-se às 10 horas e 5 minutos do mesmo dia, lavrando-se a competente ata circunstanciada, devidamente assinada pelos presentes e pela Comissão de Licitação.

1.1 Os envelopes, quando postados via correio e que não chegarem a tempo, serão devolvidos.

2 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, com as especificações de cada item contidas no **ANEXO I** deste edital.

2.1 Os produtos devem ser de qualidade e marca reconhecida no mercado.

3 DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados, separados pelos respectivos tipos de qualificação, com a devida identificação. O referido envelope deverá conter externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018

CONVITE N.º 01/2018

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

4 DA HABILITAÇÃO

A habilitação, que neste edital fica denominada qualificação, é o ato em que os participantes deverão comprovar obrigatoriamente as condições mínimas de participação no certame, de acordo com o rol de documentos abaixo descritos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (art. 28 da lei 8.666/93)

I – Cédula de identidade;

II – Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —
Edifício Vereador José Pires de Almeida
Plenário Vereador Antonio Pellison
CNPJ 57.269.177/0001-05

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL: (art. 29 da lei 8.666/93)

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único – Nas certidões via internet a Comissão de Licitação poderá confirmar veracidade das mesmas junto ao Departamento da Receita Federal, no site respectivo, nos termos de sua Instrução Normativa, bem como a Certidão Negativa da dívida ativa da União junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3 DAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Declaração de que tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos e que concorde e se submete incondicionalmente as mesmas.

OBS: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (art. 32 da lei 8.666/93)

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente lacrado e indevassável, não transparente e rubricado, a proposta de preço com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018

CONVITE N.º 01/2018

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

]A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital, contendo a cotação de preço unitário para aquisição dos itens aludidos na **CLÁUSULA 2** e especificados no **ANEXO I** deste edital.

5.1 O preço cotado pelo licitante deverá ser expresso em moeda nacional (real) e deverá ser mantido enquanto durar o contrato da presente licitação.

6 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação é desenvolvida através da modalidade **CONVITE** (artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93) e o tipo de licitação é o de **MENOR PREÇO** global (artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —
Edifício Vereador José Pires de Almeida
Plenário Vereador Antonio Pellison
CNPJ 57.269.177/0001-05

7 DO PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante que vencer o presente certame será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato e ficará obrigado a fornecer os itens aludidos na **CLÁUSULA 2** para a Municipal de Itatinga, conforme a necessidade, a partir da data de assinatura do respectivo contrato até o prazo final do mesmo.

OBS: O contrato da presente licitação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação procederá ao exame de classificação das propostas comerciais das licitantes habilitadas, julgando como vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** por item, desde que atenda integralmente as condições do presente **CONVITE**.

8.1 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de “**MENOR PREÇO**” por item.

8.2 Não serão aceitos documentos incompletos e/ou propostas abertas, por via telex, telegrama ou fax símile.

8.3 Não serão aceitas propostas inexequíveis na forma prevista pelo art. 48, inciso II da lei 8.666/93.

8.4 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação através de sorteio em ato público para o qual as licitantes serão previamente convocados, vedado qualquer outro processo.

8.5 Reserva-se ao Presidente da Câmara Municipal de Itatinga, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como tornar nulo o presente certame licitatório, sem que disso decorra quaisquer direitos aos participantes de reclamação ou indenização.

8.6 A Câmara Municipal de Itatinga poderá anular o presente certame licitatório público, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer os itens objeto desta licitação conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itatinga, que realizará os pedidos para a entrega dos itens conforme a necessidade, e o pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, que deverá ser enviada junto com a mercadoria, no máximo em até 5 (cinco) dias após o recebimento da mesma.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual e não atendimento às determinações da Câmara Municipal de Itatinga, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas penas abaixo discriminadas:

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itatinga, caberão os recursos previstos no artigo 109 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Itatinga;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —
Edifício Vereador José Pires de Almeida
Plenário Vereador Antonio Pellison
CNPJ 57.269.177/0001-05

11.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itatinga e decorrendo “*in albis*”, o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Itatinga para a competente deliberação;

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Desdobramento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Desdobramento: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização.

13 DA RESCISÃO

A rescisão ocorrerá à empresa **CONTRATADA** ou à **CONTRATANTE** que se enquadrar nos artigos 78, 79 e 80 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo.

14 DA ATA

Dos trabalhos realizados no julgamento das propostas será lavrada a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, devendo ser devidamente assinada pela Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedida à classificação nos termos dos critérios de avaliação deste edital pela Comissão de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Itatinga, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação nesta licitação, caracterizada pela oferta dos envelopes, implicará na sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-se, conforme o caso, ao Presidente da Câmara Municipal.

Itatinga, 9 de abril de 2018.

JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itatinga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —
Edifício Vereador José Pires de Almeida
Plenário Vereador Antonio Pellison
CNPJ 57.269.177/0001-05

ANEXO I

Produto	Quantidade
Açúcar Cristal 5 kg	24
Chá 250g	48
Adoçante 100 ml	12
Café solúvel 100g	4
Saco de lixo 15l	60
Saco de lixo 30l	30
Saco de lixo 100l	24
Papel higiênico c/4 rolos	120
Papel toalha (banheiro) 1000f	12
Papel toalha (cozinha)	6
Detergente 500 ml	24
Lustra móveis 200 ml	12
Limpador multiuso 500 ml	24
Sabonete líquido 500 ml	30
Flanela 28x48 cm	24
Pano chão felpudo	10
Vassoura	2
Rodo	2
Água sanitária 1l	6
Lava roupas 1 kg	6
Limpador casa 1l	60
Desinfetante 500 ml	12
Aerossol elimina odores e perfuma	24
Limpa piso 1l	60
Limpa vidros 500 ml	24
Fósforo	12
Triex	12
Bucha de lavar louça	12
Bombril	12
Álcool em gel	24
Luva para limpeza	12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —
Edifício Vereador José Pires de Almeida
Plenário Vereador Antonio Pellison
CNPJ 57.269.177/0001-05

ANEXO II

Modelo para preenchimento das propostas:

Produto	Valor unitário do produto
Açúcar Cristal 5 kg	R\$.....
Chá 250g	R\$.....
Adoçante 100 ml	R\$.....
Café solúvel 100g	R\$.....
Saco de lixo 15l	R\$.....
Saco de lixo 30l	R\$.....
Saco de lixo 100l	R\$.....
Papel higiênico c/4 rolos	R\$.....
Papel toalha (banheiro) 1000f	R\$.....
Papel toalha (cozinha)	R\$.....
Detergente 500 ml	R\$.....
Lustra móveis 200 ml	R\$.....
Limpador multiuso 500 ml	R\$.....
Sabonete líquido 500 ml	R\$.....
Flanela 28x48 cm	R\$.....
Pano chão felpudo	R\$.....
Vassoura	R\$.....
Rodo	R\$.....
Água sanitária 1l	R\$.....
Lava roupas 1 kg	R\$.....
Limpador casa 1l	R\$.....
Desinfetante 500 ml	R\$.....
Aerossol elimina odores e perfuma	R\$.....
Limpa piso 1l	R\$.....
Limpa vidros 500 ml	R\$.....
Fósforo	R\$.....
Triex	R\$.....
Bucha de lavar louça	R\$.....
Bombril	R\$.....
Álcool em gel	R\$.....
Luva para limpeza	R\$.....